

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



402  
24  
Sessão Ordinária de  
Secretário

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 081/2010-L

DATA DA ENTRADA: 25/11/2010

AUTOR: Israel Francisco de Oliveira

ASSUNTO: Denominação "Manturdes Felices Venturini" via pública localizada no Bairro do Guapo.

APROVADO EM: 06/12/2010 - 41 - Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 06/12/2010

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00081/2010-L DE 29  
DE NOVEMBRO DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL  
FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**MARILURDES FELICES VENTURINI**

Marilurdes Felice Venturini nasceu em nosso município, em 15 de Junho de 1942, fruto da união entre Manoel Felices e Rosa Teixeira Felices. Segunda filha entre três irmãos, Marilurdes sempre mostrou grande dedicação em tudo o que fez. Coursou até a 6ª Série na Escola de Ciências e Letras de Sorocaba, interrompendo seus estudos para auxiliar no sustento de sua família.

Aos 21 anos de idade, Marilurdes casou-se com Roque Venturini, esposo amado e companheiro querido que lhe deu três filhos: Rosa Helena Venturini, Sérgio Henrique Venturini e Sílvio Sérgio Venturini. Mãe dedicada, Marilurdes fez de sua vida a arte de criar e educar seus filhos, fornecendo-lhes um ambiente seguro e cheio de amor.

Pessoa querida em sua comunidade graças à sua alma boa e caridosa, Marilurdes participou por anos das campanhas de caridade do Lar Espírita "Luz e Vida", voluntariando-se para realizar faxinas ou cozinhar e sempre pronta a doar alimentos e recursos em defesa dos direitos daqueles que eram atendidos.

Infelizmente, o chamado chega para todos e Marilurdes partiu em direção ao nosso Criador em em 17 de Junho de 2007, deixando para trás grandes saudades em familiares e amigos.

Isso Posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo, 07665/2010 de 29 de novembro de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROCOLO Nº 07665/2010



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 00081/2010**

De 29 de novembro de 2010.

*Denomina “Marilurdes Felices Venturini” via pública localizada no Bairro do Guaçu.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA MARILURDES FELICES VENTURINI**” a via pública sem saída, que tem início na Rua dos Teixeiras, e conta com 101,50m de comprimento e 4,00 m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

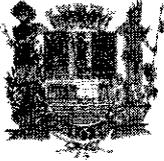
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 29 de novembro de 2010

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(Toco)  
Vereador





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

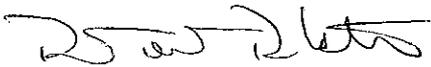
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº 0040/10**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 000535/2009** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verifiquei que a Via Pública sem saída, tem início na Estrada dos Teixeiras com 101,50 metros de comprimento e 4,00 metros de largura, não tem denominação oficial e é de domínio público a mais de cinco anos. Eu  (Rosa Fortis Ribotta) Chefe de Divisão de Arquitetura, certifiquei aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00535/2009

São Roque, 11 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Armando Anéas Nunes, através do Ofício **577/2009** (cópia anexa), solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** referente à via pública sem saída, com início na Rua Maria Anézia de Melo Carvalho, no Bairro do Guaçu, **conforme croqui anexo**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
**(CHULA)**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 05282/2009



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00577/2009

São Roque, 09 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** referente via pública conhecida como “Estrada dos Mouras”, localizada entre as Ruas Dr. Durval Villaça e São Judas Tadeu, no Bairro Gabriel Piza, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ARMANDO ANÉAS NUNES**  
(LIBO)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP



19,89 2,78 23,07  
S. Paulo, 20 de Setembro de 2005

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO

A RUA PROFESSOR CEFALINO VENTURINI, 29 - Centro - CEP: 130450 - São Roque/SP - VILAGE 000  
Fone/Fax: (0xx11) 4712-4945

**Carlos Roberto Vieira**

Oficial

**Maria Odete Trompini Vieira**

Escrivente Autorizada Substituta

**Alessandro Trompini Vieira**

Escrivente Autorizado

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**CERTIFICO**

que, às folhas 151 do livro B nº 026 de Registro de Casamento sob nº de ordem 3.542, foi lavrado o assento do matrimônio de **ROQUE VENTURINI** com **MARILURDES FELICES**, contraído no dia oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e tres (08/12/1963), perante o MM. Juiz de casamento **Lauro Pezzotta**, e as testemunhas constantes do termo, sob o regime da **comunhão de bens**.

ELE, solteiro, ferroviário, natural de São Roque, Estado de São Paulo, nascido no dia cinco de abril de mil novecentos e trinta e tres (05/04/1933), residente em São Roque, Estado de São Paulo, filho de **ANGELO VENTURINI** e de **ROSA DE CANDIDO**.

ELA, solteira, prendas doméstica, natural de São Roque, Estado de São Paulo, nascida no dia quinze de junho de mil novecentos e quarenta e dois (15/06/1942), residente em São Roque, Estado de São Paulo, filha de **MANOEL FELICES** e de **ROSA TEIXEIRA FELICES**.

A contraente passou a assinar **MARILURDES FELICES VENTURINI**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II e IV, do Código Civil.

Observações: VER VERSO

O referido é verdade e dou fé  
São Roque, 26 de setembro de 2005.



**ALESSANDRO TROMPINI VIEIRA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Reconheço a firma supra de **ALESSANDRO TROMPINI VIEIRA** e dou fé.

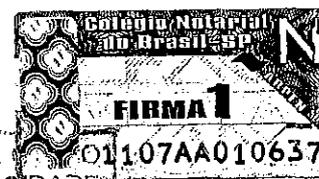
São Roque, 26 de setembro de 2005.

Em testemunho da verdade.

**MARIA ODETE TROMPINI VIEIRA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

**FIRMAS EM S. PAULO-SP**

- 6º Tabelionato  
Av. Brás, Luiz Antonio, 475
- 18º Tabelionato  
Rondônia de Chalagango, 163
- 22º Tabelionato  
Rua Senador Felip, 155
- 25º Tabelionato  
Rua Afonso Sardinha, 200
- 27º Tabelionato  
Av. São Luis, 59



VÁLIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE 01107AA010637

0267G-08001-11000-0505



2,50

0267G-AA 008089

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIFICO mais que, na coluna de averbação consta o seguinte:

O contraente Roque Venturini, faleceu hoje nesta cidade, LC-027, fls. 155/vº, nº 15.936, São Roque, 23/09/2005. Nada mais

O referido é verdade e dou fé.  
São Roque, 26 de setembro de 2005.

REG. CIVIL  
S. ROQUE - SP

ALESSANDRO TROMBARI VIEIRA  
ESCRIVÃO AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE SALTO DE PIRAPORA  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



Maria Fúfide da Rosa Almeida  
Oficial Interna  
**CERTIFICADO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro C-0020, às folhas 284E, sob número 4272, consta o assento de óbito de MARILURDES FELICES VENTURINI, falecida no dia dezoito de junho de dois mil e sete (18/06/2007), às 19 horas e 30 minutos, na Clínica Psiquiátrica deste município, residente e domiciliada na Rua Maria Anésia de M. Canudo, 176, Jd. Guaçu, São Roque, SP, do sexo feminino, profissão do lar, estado civil viúva, com 65 anos de idade, natural de São Roque - SP.

Filha de MANOEL FELICES e de ROSA TEIXEIRA FELICES,

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Norio Okubo CRM Nº 31704, que deu como causa da morte: Parada cardíaco-respiratória, Diabetes Mellitus, Insuficiência respiratória, .

Registro feito em dezanove de junho de dois mil e sete.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz de São Roque-SP.

Foi declarante Silvio Sergio Venturini (filho da falecida).

Observações: A falecida era viúva de Roque Venturini, deixou dois filhos de nome: Rosa com 42 anos e Silvio com 32 anos, deixou bens a inventariar, não deixou testamento, era eleitora.

Foi apresentada a declaração de óbito nº 10280520

O referido é verdade e dou fé.

SALTO DE PIRAPORA, 19 de junho de 2007.

Américo de Almeida  
Sub. da Oficial

Cartório de S. Pirapora/SP  
Américo de Almeida  
Substituto da Oficial

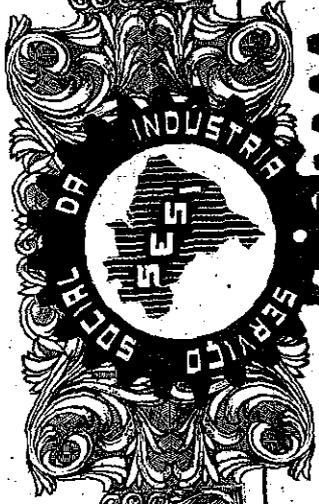
N I H I L  
Digitado por: AA

Rua João Teixeira do Espírito Santo, 76 - Centro - Salto de Pirapora/SP - CEP: 18160-000  
Fone: (15) 3292-2645 - Fax: (15) 3492-1815 - e-mail: cartorio-spirapora@mdanet.com.br

1312G-06001-07000-0107



1312G-AA 006716



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

# Certificação de Habilitação

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI por seu Diretor Regional  
Autônio de Vasquez confere a

*Auxíliandes elices*  
a 15 de Junho de  
nascida em S. Roque, o presente  
1942, filha de *Guaruel Felices*, o aproveitamento a Curso  
Certificado de Habilitação, por ter concluído com aproveitamento a Curso  
de *Boxe e Cosmoxo* no MS patrocinado pela  
*Soc. Operária de S. Roque* e *S. Roque*

São Paulo, 9 de Junho de 1958

Diretor da Divisão de Educação e Cultura

Chefe da Subdivisão de Ensino e Cultura

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUBDIVISÃO DE ENSINO E CULTURA

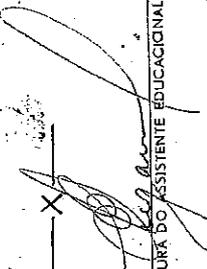
CURSOS DE CORTE, COSTURA E BORDADOS

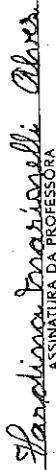
Finalidade

Os Cursos de Corte, Costura e Bordados visam a proporcionar às beneficiárias do SESI o ensino de adquirir conhecimentos teóricos e práticos de Corte, Costura e Bordados, ministrados a par de conhecimentos gerais, para a consecução de uma educação mais completa, o que lhes propiciará novas oportunidades de trabalho, favorecerá sua economia doméstica e contribuirá para seu bom ajustamento pessoal, habilitando-as, assim, a viver em harmonia no lar e na sociedade.

Observação

Este certificado não dá direito ao exercício do magistério profissional particular, o qual somente é permitido às professoras e mestras diplomadas pelas Escolas Técnico-Profissionais oficiais ou equiparadas e às habilitadas nos exames promovidos pelo Departamento do Ensino Profissional do Estado, de acordo com a legislação em vigor.

X  
  
ASSINATURA DO ASSISTENTE EDUCACIONAL

  
ASSINATURA DA PROFESSORA

  
ASSINATURA DA ALUNA



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PARECER 226/2010**

Parecer ao projeto de Lei nº 081/2010-L, de 29 de novembro de 2010, de autoria do N. Vereador Israel Francisco de Oliveira que dá denominação de "Rua Marilurdes Felices Venturini" à via pública localizada no Bairro do Guaçu.

Apresenta o N. Vereador Israel Francisco de Oliveira, o Projeto de Lei nº 081/2010-L, de 29 de novembro de 2010, para dar denominação de "Rua Marilurdes Felices Venturini" à via pública localizada no Bairro do Guaçu.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público há mais de 5 anos.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da via pública.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

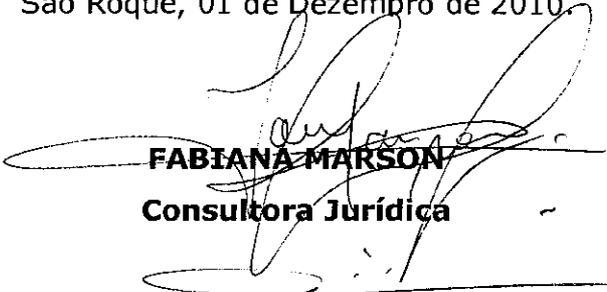
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 01 de Dezembro de 2010.

  
**FABIANA MARSON**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 238, de 02/12/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.**

**Projeto de Lei nº 081-L, de 29/11/2010, de autoria Vereador Israel Francisco de Oliveira.**

**Relator:** Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Marilurdes Felices Venturini' via pública localizada no Bairro do Guaçu**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

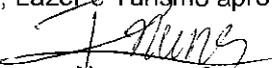
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

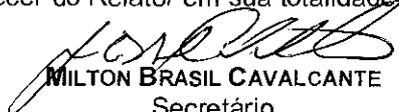
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 2010.

  
**João Paulo de Oliveira**  
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Secretário

  
**Milton Brasil Cavalcante**  
Presidente CPSECLT

  
**Júlio Antonio Mariano**  
Vice-Presidente CPSECLT

  
**João Paulo de Oliveira**  
Secretário CPSECLT



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)

**41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.**

### **EDITAL Nº 093/2010-L**

#### **I – Expediente (30 minutos): (Art. 277 do R.I.)**

1. Votação da Ata da 40ª Sessão Ordinária, de 29/11/2010;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto Lei nº 069-L**, de 07/10/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso na Estância Turística de São Roque e dá outras providências”.
4. Moções de Congratulações nº: **356 a 358/2010**;

#### **II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):**

1. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador João Paulo de Oliveira;
5. Vereador Júlio Antonio Mariano; e
6. Vereador Milton Brasil Cavalcante;

#### **III – Ordem do Dia (art. 165):**

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 079-E**, de 30/09/2010, de autoria do Vereador Poder Executivo, que “Estima a Receita e fixa despesa do Município de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2011”; e **Emendas**.
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 015-L** de 26/10/2010, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que: “Dispõe sobre as revogações dos §§ 2º e 3º, do Artigo 227, e alínea “f”, do Artigo 189, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução nº11, de 30/11/2009”.
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 077-L**, de 18/11/2010, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que: “Dá denominação de ‘Estrada Kenji Nishimoto’ via pública conhecida como Estrada das Flores”.
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 080-L**, de 18/11/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: “Dá denominação de ‘Estrada Giuseppe Trimarco’ via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza”.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

5. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 081-L**, de 29/11/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que: "Dá denominação de 'Marilurdes Felices Venturini' via pública localizada no Bairro do Guaçu".
6. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 052-L**, de 15/10/2010, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que: "Altera o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de São Roque, fixando a composição da Câmara Municipal".
7. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 053-L**, de 18/10/2010, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, que: "Acrescenta §§ 4º, 5º e 6º ao Artigo 221 da Lei Orgânica do Município de São Roque."
8. Requerimentos nºs: **264 a 266/2010**;

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):**

1. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
2. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
5. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes; e
6. Vereador Etelvino Nogueira.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 03 de Dezembro de 2010.

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Diretor Técnico Legislativo

**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**

Diretor Geral



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 081-L, de 29/11/2010**

Autógrafo nº 3483 de 06/12/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

### **Denomina "Marilurdes Felices Venturini" via pública localizada no Bairro do Guaçu.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

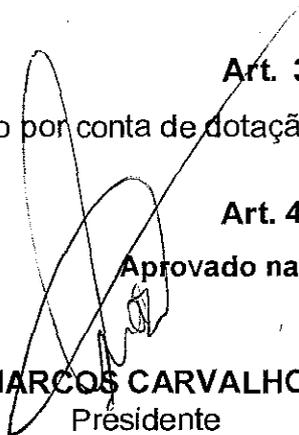
**Art. 1º** Fica denominada "RUA MARILURDES FELICES VENTURINI" a via pública sem saída, que tem início na Rua dos Teixeiras, e conta com 101,50m de comprimento e 4,00 m de largura.

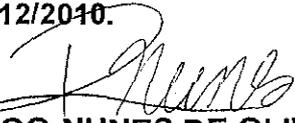
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 06/12/2010.

  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
Presidente

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
1º Secretário

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

